



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 87334 / 2023 - SEI Nº 23.0.000019657-6

TERMO ADITIVO XIII - TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000019657-6

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de saúde, registrado sob o Nº 82.192, firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.962.869/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12, com sede na Rua Catarino Andreatta, n. 155, Bairro Vila Nova, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal, Dirceu Beltrame Dal'molin, inscrito no CPF sob nº 222.303.860-34, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 82.192, tendo por base legal o art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo, ao contrato registrado sob Nº 82.192 (22643917) consiste no repasse de recursos previstos na **Portaria SES Nº 1011/2023** (26423557), que estabelece o repasse de valores de forma complementar aos prestadores de serviço SUS, em caráter excepcional e em parcela única, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e o repasse de valores do complemento da União relativos ao Piso Salarial da Enfermagem, em atenção à **Portaria GM/MS Nº 2.015/2023** (26412537).

CLÁUSULA SEGUNDA – PORTARIA SES Nº 1011/2023 e dos VALORES

2.1. Conforme prevê a Portaria SES Nº 1011/2023, o valor a ser repassado será de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a título de complementação, em caráter excepcional e em parcela única, além do pagamento regular do contrato.

2.2. O repasse de demais parcelas está condicionado ao ingresso de recursos no Fundo

Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PORTARIA GM/MS Nº 2015/2023 e dos VALORES

3.1. Conforme prevê a Portaria GM/MS Nº 2.015/2023, fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente aditivo, no valor de **R\$ 744.431,30 (setecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos)**, relativo ao mês de NOVEMBRO de 2023, conforme instrução (26474129);

3.2. O repasse de demais parcelas está condicionado ao ingresso de recursos no Fundo Municipal de Saúde;

3.3. A planilha com a definição do valor a ser repassado referente ao mês de NOVEMBRO consta no evento SEI (26619926).

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Conforme prevê a Portaria GM/MS Nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 (25612366), a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado;

4.2. O prestador deverá manter arquivadas as informações relativas ao uso dos recursos recebidos, por, pelo menos, cinco anos, podendo ser solicitada a comprovação, pelo fiscal de contrato, a qualquer tempo;

4.3. Folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios deverão ser preservados de forma segura, tendo em vista, inclusive, possíveis auditorias.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial – DDA (26586550), e a planilha (26619926).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 11:46, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 14/12/2023, às 10:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26677396** e o código CRC **0E83FABE**.

23.0.000019657-6

26677396v2